ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Secretaria Municipal de Administração

LEI Nº. 8.271, DE 09 DE MAIO DE 2024.

"Autoriza o Departamento de Água e Esgoto – DAE a contratar pessoal para o cargo de Assistente Social, em caráter emergencial e temporário, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal e dá outras providências".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Departamento de Água e Esgoto de Sant'Ana do Livramento – RS – DAE, a contratar, em caráter emergencial, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante a realização de processo seletivo simplificado, de conformidade com a Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para o cargo a seguir::

I – Assistente Social - Padrão 11 - 01 vaga.

Art. 2º. A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias própria e vinculadas do Departamento de Água e Esgoto – DAE.

Art. 4º. O salário do profissional contratado no regime instituído por esta Lei será de padrão 11, sob carga horária de 30h semanais.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 09 de maio de 2024.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretário de Administração